



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO USADO

VENDEDOR: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, neste ato, representada por seu presidente José Augusto Araújo de Noronha, doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**.

COMPRADORA: COLÉGIO ECEL DE BANDEIRANTES S/S LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Bandeirantes, Paraná, na rua Antonio Sartori, 931, inscrita no CNPJ sob nº 80.505.753/0001-98, doravante denominada simplesmente **COMPRADORA**.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo Usado, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

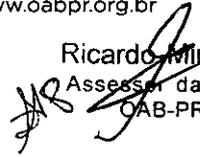
Cláusula 1ª. Este contrato tem como OBJETO, o veículo automotor Fiat/Ducato Mult Jaedi T 2009/2009, chassi nº 93W245H3392039368, placa ARA-2839, RENAVAM nº 12.840417-5, de propriedade da **VENDEDORA**, livre de qualquer ônus ou encargo.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

 www.oabpr.org.br


Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 2ª. Fica responsável a **VENDEDORA** pela entrega do veículo livre de qualquer defeito que prejudique seu bom funcionamento.

Cláusula 3ª. Compromete-se a **VENDEDORA** a entregar o veículo objeto deste contrato nesta data à **COMPRADORA**, em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se aquele, por vícios ocultos.

DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO VEÍCULO

Cláusula 4ª. A transferência do veículo objeto deste contrato ficará a cargo da **COMPRADORA**.

DO PREÇO

Cláusula 5ª. A **COMPRADORA** pagará pelo veículo o valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), mediante transferência bancária para a conta corrente nº 1001-6, da agência nº 3708-7, da Caixa Econômica Federal, da seguinte forma:

- (a) Parcela no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no dia 17 de abril de 2017; e
- (b) 4 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos dias 12 de maio de 2017, 12 de junho de 2017, 12 de julho de 2017 e 14 de agosto de 2017.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701



www.oabpr.org.br

Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Havendo algum problema no funcionamento ou estrutura do veículo, a **COMPRADORA** deverá informar à **VENDEDORA** imediatamente, para fins do disposto na Cláusula 3ª do presente instrumento.

DO FORO

Cláusula 7ª. As partes elegem o Foro da Subseção de Curitiba da Justiça Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 11 de abril de 2017.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ

COLÉGIO ECCEL DE BANDEIRANTES S/S LTDA – ME

Testemunhas:

1.

2.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

www.oabpr.org.br

Ricardo Miller Navarro
Assessor de Presidência
OAB-PR 32.642